



PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATÓLICA DE SÃO PAULO
FACULDADE DE DIREITO

Prof. Marcos Carazai

DISCIPLINA: NPJ IV - Prática Jurídica Penal - FASE INVESTIGATÓRIA E PROCESSUAL PENAL (PRIMEIRA INSTÂNCIA)

PERÍODO: 2º semestre de 2020.

Nº DE CRÉDITOS: 02

CARGA HORÁRIA:

DEPARTAMENTO: Direito Penal e Processual Penal

I - OBJETIVO:

O curso possibilitará ao Estudante ampliar a sua visão jurídica, no âmbito penal, adequando, na prática, o aprofundamento teórico adquirido, o que ensejará no seu aprimoramento profissional e acadêmico. O mesmo tem como objetivo a análise de situações atuais que são, reiteradamente, discutidas, no dia a dia do profissional do direito **ATUANDO NO INQUÉRITO POLICIAL, BEM COMO, NO PROCESSO PENAL, EM TRÂMITE NA PRIMEIRA INSTÂNCIA DO JUDICIÁRIO**, e, versará, preponderantemente, sobre matérias vinculadas à Legislação Penal e Processual Penal brasileira.

II - CONTEÚDO PROGRAMÁTICO:

- 1 – “Notitia criminis”;
- 2 – Queixa-crime;
- 3 – Relaxamento de prisão em flagrante;
- 4 - Revogação de Prisão Preventiva;
- 5 – Liberdade provisória, com ou sem pedido de arbitramento de fiança;
- 6 – Resposta à acusação (rito ordinário e sumário);
- 7 – Resposta à acusação (rito do júri);
- 8 – Exceção de incompetência;
- 9 – Exceção de litispendência;
- 10 – Exceção de ilegitimidade de parte;
- 11 – Exceção de coisa julgada;
- 12 – Memoriais;
- 13 – Embargos de Declaração;
- 14 – “Habeas Corpus”;

III – EMENTA:

O estudo prático e analítico acerca da Legislação Penal e Processual Penal, será realizado como forma de conduzir o Estudante, futuro profissional do direito, a ter maior discernimento frente a situações específicas que lhes serão apresentadas.



PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATÓLICA DE SÃO PAULO
FACULDADE DE DIREITO

Os estudos dos métodos e técnicas jurídicas, são imprescindíveis para tornar mais especializada a atuação profissional, no ramo do Direito Penal e Processual Penal.

IV – BIBLIOGRAFIA:

CAZETTA JR., José Jesus *et al.* *Juizados especiais criminais: comentários à Lei 9099 de 26.09.1995.* São Paulo: Revista dos Tribunais.

COSTA JÚNIOR, Paulo José da. *Direito Penal – curso completo.* 5 ed. São Paulo: Saraiva, 1999.

_____. *Curso de direito penal.* São Paulo: Saraiva, 1991.

CRUZ E TUCCI, José Rogério e TUCCI, Rogério Lauria – *Constituição de 1988 e Processo.* São Paulo, Saraiva, 1989.

DEMERCIAN, Pedro Henrique, MALULY, Jorge Assaf. *Curso de Processo Penal.* Rio de Janeiro: Editora Forense.

DINAMARCO, Cândido Rangel *et al.* *Teoria geral do processo.* São Paulo: Malheiros Editores.

DOMPIERI, Eduardo. **Prática Penal.** Coordenação de Coleção: Wander Garcia. Rio de Janeiro: Editora Foco, 5ª edição. 2015.

DOTTI, René Ariel. *Bases e alternativas para o sistema de penas.* São Paulo: Revista dos Tribunais.

_____. *Curso de Direito penal. Parte Geral.* São Paulo: Revista dos Tribunais.

_____. *Bases e alternativas para o sistema de penas.* São Paulo: Revista dos Tribunais.

FELDENS, Luciano – *A Constituição Penal: a dupla face da proporcionalidade no controle de normas penais.* Porto Alegre, Livraria do Advogado.

FENECH, Miguel, *Derecho Procesal Penal, Vol. I, 2ª. ed.,* Barcelona: Editorial Labor, S. A.

FERNANDES, Antonio Scarance. *Processo penal constitucional,* São Paulo: Saraiva.

FERRAJOLI, Luigi, *Derecho y Razón,* Madrid: Editorial Trotta.

FIORE, Pascuale, *De la Irretroactividad e Interpretación de las Leyes,* Madri: Réus (tradução do italiano para o espanhol de Enrique Aguilera de Paz).

GOMES, Luiz Flávio. *Direito de apelar em liberdade: conforme a Constituição Federal e a Convenção Americana sobre Direitos Humanos. Doutrina e jurisprudência.* 2. ed. rev. atual. ampl. São Paulo: Revista dos Tribunais, 1996.



PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATÓLICA DE SÃO PAULO
FACULDADE DE DIREITO

GRECO FILHO, Vicente. *Manual de processo penal*. São Paulo: Editora Saraiva.

GRECO, Rogério. Curso de Direito penal. Parte Geral. 5. ed. Niterói: Ímpetus.

GRINOVER, Ada Pellegrini; FERNANDES, Antonio Scarance e GOMES FILHO, Antonio Magalhães: As Nulidades no Processo Penal, São Paulo: Saraiva.

_____. Interrogatório do réu (direito ao silêncio). *In*: Enciclopédia Saraiva do Direito. Coordenação de Rubens Limongi França, São Paulo: Saraiva.

JESUS, Damásio Evangelista. Código de Processo Penal Anotado, Ed. Saraiva.

LARENS, Karl, Metodologia da Ciência do Direito, Lisboa: Fundação Calouste Gulbenkian.

MAIER, Julio B. J.. e Struensee, Eberhard, Las Reformas Procesales Penales en América Latina, Buenos Aires: Ad-Hoc.

MARQUES, José Frederico, Elementos de Direito Processual Penal, Vol. I, II, III, IV, Campinas: Bookseller.

MAXIMILLIANO, Carlos, Hermenêutica e Aplicação do Direito, Rio de Janeiro: Freitas Bastos S/ª

MAZZILLI, Hugo Nigro, Regime Jurídico do Ministério Público, São Paulo: Saraiva.

MIRABETE, Julio Fabbrini. Código de Processo Penal Interpretado, Ed. Atlas.

_____. Processo Penal. Ed. Atlas.?

_____. Juizados Especiais Criminais. Ed. Atlas.

_____. Manual de Direito penal. Parte Geral. São Paulo: Atlas, v. 1.

_____. Processo Penal. São Paulo: Atlas.

MORAES, Maurício Zanoide de, Interesse e Legitimação para Recorrer no Processo Penal Brasileiro, São Paulo: Revista dos Tribunais.

MUCCIO, Hidejalma. Curso de Processo Penal, Volume 1, Ed. Edipro.?

NEGRI, Daniele, Revista Penal, "Sistemas Penales Comparados", Salamanca: La Ley.

STEINER, Sylvia Helena de Figueiredo, A Convenção Americana sobre Direitos Humanos e sua Integração ao Processo Penal Brasileiro, São Paulo: Revista dos Tribunais.

TIEDMANN, Klaus. Introducción al Derecho Penal y al Derecho Penal Procesal, Barcelona: Ariel.

Tourinho Filho, Fernando da Costa. Processo Penal, Volumes 1, 2, 3 e 4, Ed. Saraiva.?

_____. Manual de Processo Penal, Ed. Saraiva.



PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATÓLICA DE SÃO PAULO
FACULDADE DE DIREITO

_____. Prática de Processo Penal. Ed. Saraiva.

TOURINHO FILHO, Fernando da Costa. Processo Penal. Ver. Atu. Amp., São Paulo: Saraiva.

_____. Manual de Processo Penal Comentado. Ver. Atu. Amp., São Paulo: Saraiva.

TUCCI, Rogério Lauria. Direitos e Garantias Individuais no Processo Penal Brasileiro, São Paulo: Saraiva.

VANZOLINI, Patrícia. **Revisão e Treino: caderno de direito penal**. São Paulo: Revista dos Tribunais. 1ª edição. 2015.

VITU, André, Procédure Pánale, Paris: Presses Universitaires de France.

WALTER, Tonio, Professor da Universidade de Friburgo, **in** Revista Penal, "Sistemas Penales Comparados", Salamanca: La Ley.

V – MATERIAL DE APOIO PEDAGÓGICO:

Indicadores Práticos

1 – NOTITIA CRIMINIS – REQUERIMENTO DE INSTAURAÇÃO DE INQUÉRITO POLICIAL

Base legal: Art. 5º, II e §§ 3º e 5º, do CPP.

Prazo: enquanto não incidir causa extintiva de punibilidade.

Endereçamento: autoridade policial (Delegado de Polícia). Caso a Notícia do crime seja recebida pelo MP ou pela Autoridade Judiciária esses poderão requisitar a abertura de inquérito para a Aoridade Policial com atribuições para tanto.

Legitimado(s): A vítima ou quem tenha capacidade processual para representá-la.

Pedido: Medidas que a autoridade policial entender cabíveis.

2 – QUEIXA-CRIME (Ação Penal Privada)

Base legal: art. 41, CPP.

Prazo: Em regra, 6 (seis) meses, contados do dia em que a Vítima vier a saber quem foi o Autor do Crime – art. 103, CP e art. 38, CPP.



PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATÓLICA DE SÃO PAULO FACULDADE DE DIREITO

Endereçamento: Deve ser endereçada a um Juízo Criminal. Orientação sobre a Competência – artigos 70 ao 73; 75 ao 83, todos do CPP. Observação: Vide artigo 806 do CPP. – há a obrigatoriedade para a Distribuição da Inicial (Queixa Crime) do recolhimento de custas.

Legitimado: O ofendido. Caso este seja menor de 18 anos, a queixa deverá ser oferecida por seu representante legal (pais, tutores, curadores). Em caso de morte do ofendido deve ser adotado o disposto no art. 31 do CPP.

Pedido: Sendo uma petição inicial, deverão ser requeridos: (a) o recebimento da ação; (b) a citação do Querelado; (c) a condenação do Querelado nas penas de um ou mais artigos específicos; (d) a notificação das testemunhas arroladas.

3 – LIBERDADE PROVISÓRIA

Base legal: art. 5, LXVI, da CF.

Cabimento: Pressupõe-se uma prisão legal, mas que não deve ser mantida, pois não subsistem mais os pressupostos que a autorizam. A liberdade provisória pode ser concedida com ou sem fiança. Base legal complementar: artigos 310, parágrafo único; 321 ao 331, todos do CPP.

Observação: Não haverá concessão de nova fiança quando o réu houver, no processo, quebrado a fiança (art. 341, CPP.).

Prazo: o pedido de liberdade provisória pode ser realizado em qualquer momento processual, até o trânsito em julgado (artigo 334, CPP.).

Endereçamento: Via de regra, é dirigido ao juiz de 1ª instância. A autoridade policial poderá conceder fiança nos termos do art. 322, CPP.

Legitimado: a pessoa submetida à prisão.

Pedido: Caso seja hipótese de liberdade provisória sem fiança, deve-se requerer a concessão da liberdade com a expedição do alvará de soltura. Já se for caso de fiança, pede-se, também, o seu arbitramento.

4 – Relaxamento de Prisão em Flagrante

Ao receber o auto de prisão em flagrante, pode o juiz, de ofício, segundo o art. 310 do CPP: a) relaxar a prisão em flagrante ilegal; b) converter a prisão em flagrante em preventiva; c) conceder liberdade provisória;

Presente uma das hipóteses do art. 312, pode o juiz converter a prisão em flagrante em prisão preventiva, permanecendo o sujeito preso. Entretanto, atenção à alteração ocorrida em 2011, com o advento da Lei 12.403. De acordo com a nova redação, a prisão preventiva será cabível quando inadequadas ou insuficientes as medidas cautelares alternativas à prisão, previstas no art. 319 do CPP;

O art. 319, reforça a ideia de que a prisão deve ser medida excepcional, quando nenhuma outra for suficiente para que se alcance o objetivo prático que se busca;



PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATÓLICA DE SÃO PAULO FACULDADE DE DIREITO

Por fim, se a prisão em flagrante for ilegal, deve o juiz relaxá-la. O relaxamento tem previsão constitucional, no art. 5º, LXV. A ilegalidade pode decorrer de uma série de motivos, não existindo um rol taxativo. Todavia, a título de exemplo, vale mencionar algumas hipóteses: a ausência de comunicação da prisão ao juiz competente, o excesso de prazo para a adoção de algum procedimento etc.;

Na verdade, se observarmos as situações em que a prisão em flagrante é ilegal, quase todas decorrem de violação ao art. 302 do CPP, salvo aquelas referentes ao procedimento de lavratura do respectivo auto. Portanto, o art. 302 é a matriz para qualquer pedido de relaxamento. Ainda que o relaxamento deva ocorrer de ofício, quando o juiz estiver diante de uma ilegalidade na prisão, nada impede que o preso, em defesa dos seus interesses, requeira judicialmente a sua concessão;

O pedido de relaxamento é um requerimento simples, em uma única peça. O endereçamento é para o juiz de primeiro grau, salvo quando a ilegalidade partir dele;

A peça deve ser fundamentada nos artigos 310, I, do CPP e 5º, LXV, da CF. É necessário qualificar o requerente. No pedido, é necessário requerer o reconhecimento da ilegalidade da prisão e a expedição de alvará de soltura.

5 – RESPOSTA À ACUSAÇÃO (RITO ORDINÁRIO E SUMÁRIO)

Base legal: art. 396, CPP.

Cabimento: logo após a citação do(s) Réu(s) ou Ré(s).

Prazo: 10 dias, de acordo com o art. 396, CPP.

Endereçamento: ao juiz que tiver recebido a denúncia ou a queixa.

Legitimado: Réu(s) ou Ré(s), por intermédio de Defensor.

Pedido: Inocência, atipicidade, excludente de ilicitude, excludente de culpabilidade (exceto inimputabilidade) ou extinção da punibilidade. O pedido deve estar respaldado com provas que autorizem o seu acatamento. Em todos os casos acima, deve ser requerido ao juiz a absolvição sumária do(s) Réu(s) ou Ré(s), com fulcro no art. 397 do CPP., bem como, devem ser arroladas as testemunhas de defesa.

6 – EXCEÇÃO DE INCOMPETÊNCIA

Base legal: Art. 95, II, CPP.

Cabimento: A exceção de incompetência tem cabimento quando a ação tiver sido proposta perante juízo incompetente. Observar as regras de competência no art. 69 e seguintes do CPP.

Prazo: Se a competência for relativa (territorial), o prazo é o da resposta à acusação, sob pena de preclusão. Já se for caso de incompetência absoluta pode ser arguida a qualquer momento. Neste último caso, não há preclusão e pode ser declarada até mesmo *ex officio* pelo juiz.



**PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATÓLICA DE SÃO PAULO
FACULDADE DE DIREITO**

Endereçamento: ao juiz da causa.

Legitimado: o acusado. O autor da ação não pode opô-la. O Ministério Público somente poderá propor quando estiver na qualidade de fiscal da lei, ou seja, na ação penal privada.

Pedido: Devem ser requeridas: a vista ao Ministério Público, a declaração de incompetência do juízo e a remessa dos autos ao juiz competente.

7 – EXCEÇÃO DE LITISPENDÊNCIA

Base legal: Art. 95, III, CPP.

Cabimento: A exceção de incompetência tem cabimento quando houver duas ações em curso, em razão do mesmo fato e contra o mesmo acusado.

Prazo: Via de regra, esta exceção deve ser alegada no prazo da resposta à acusação. Porém, em razão de, nesse caso, não haver preclusão, pode ser a mesma arguida a qualquer tempo.

Endereçamento: ao juiz da segunda causa.

Legitimados: o acusado ou o MP na qualidade de fiscal da lei.

Pedido: Devem ser requeridas: a declaração de incompetência e o arquivamento do processo.

8 – EXCEÇÃO DE ILEGITIMIDADE DE PARTE

Previsão legal: Art. 95, IV, CPP.

Cabimento: A exceção de ilegitimidade de parte é cabível sempre que a ação for proposta por parte ilegítima (legitimidade *ad causam* – titularidade da ação – e *ad processum* – capacidade processual).

Prazo: Via de regra, esta exceção deve ser alegada no prazo da resposta à acusação. Porém, em razão de, nesse caso, não haver preclusão, pode ser a mesma arguida a qualquer tempo.

Endereçamento: ao juiz da causa.

Legitimado: o acusado ou o MP na qualidade de fiscal da lei.

Pedido: Devem ser requeridas a declaração da ilegitimidade e a anulação do processo desde o início.

9 - EXCEÇÃO DE COISA JULGADA

Previsão legal: Art. 95, V, CPP.

Cabimento: A exceção de coisa julgada tem cabimento quando for proposta uma ação idêntica à outra proposta que já foi decidida por sentença transitada em julgado.

Prazo: Via de regra, esta exceção deve ser alegada no prazo da resposta à acusação. Porém, em razão de, nesse caso, não haver preclusão, pode ser a mesma arguida a qualquer tempo.

Endereçamento: ao juiz da causa.

Legitimado: o acusado ou o MP na qualidade de fiscal da lei.

Pedido: Devem ser requeridas: a declaração da coisa julgada e o arquivamento do processo.



**PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATÓLICA DE SÃO PAULO
FACULDADE DE DIREITO**

10 – MEMORIAIS

Base legal: art. 403, § 3º, e 404, parágrafo único, todos do CPP.

Os memoriais constituem exceção, porque podem substituir os debates orais quando houver conveniência pela complexidade do feito e do número de réus ou quando, ao final da instrução processual, houver necessidade de realização de diligências, determinadas pelo juiz a requerimento da parte ou *ex officio* pelo juiz. Observação: não existe previsão de memoriais como substituição dos debates orais no rito sumário nem no rito do júri. Entretanto, a doutrina tem se posicionado a respeito dessa possibilidade, uma vez que o disposto para o rito comum ordinário tem aplicação subsidiária nos demais ritos no que não for conflitante.

Cabimento: Após o encerramento da instrução processual, mas se for deferida a diligência eventualmente solicitada, o momento para a apresentação dos memoriais será após a realização da diligência.

Prazo: 5 dias

Endereçamento: ao juiz da causa.

Legitimados: o Ministério Público ou o querelante; o assistente de acusação, se houver; o acusado.

Pedidos: Exemplos -

A – se for alegada nulidade processual, o pedido será a anulação do processo desde o início ou a partir do ato viciado;

B – se for alegada a extinção da punibilidade, o pedido será a sua decretação;

C – se a defesa alegar falta de justa causa, o pedido deverá ser a absolvição do réu com base em qualquer um dos incisos do art. 386 do CPP;

D – se for alegada a falta de justa causa relativa, o pedido deverá ser a desclassificação do crime ou a redução da pena.

11 – EMBARGOS DE DECLARAÇÃO

Previsão legal: Os embargos de declaração em face de acórdão têm previsão legal no art. 619 do CPP, enquanto que os embargos de declaração nas sentenças encontram previsão no art. 382 do CPP.

A Lei nº 9.099/95, que criou os Juizados Especiais Criminais, prevê este recurso no seu art. 83.

Os embargos são opostos em peça única.

Cabimento: Este recurso é cabível para sanar ambiguidade, obscuridade, contradição ou omissão na sentença ou no acórdão.

Prazo: Em regra, 2 dias, No rito sumaríssimo, o prazo é de 5 dias.

Endereçamento: ao juiz da

causa que proferiu a sentença ou ao relato do acórdão.

Legitimados: a defesa e a acusação, inclusive o

assistente de acusação, se houver. Pedidos: Deve-se pedir a declaração da sentença ou do acórdão, a fim de ser sanada a obscuridade, ambiguidade, omissão ou contradição.



PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATÓLICA DE SÃO PAULO
FACULDADE DE DIREITO

12 – HABEAS CORPUS

Previsão legal: Art. 5º, LXVIII, da Constituição Federal e arts. 647 e seguintes do CPP.

Cabimento: Sempre que alguém sofrer ou se achar na iminência de sofrer coação ou violência à liberdade de locomoção, em virtude de ilegalidade ou abuso de poder. No art. 648 do CPP, estão relacionadas as hipóteses de cabimento

Prazo: Não há.

Endereçamento: À autoridade imediatamente superior à autoridade coatora. Se a autoridade coatora for delegado de polícia, o HC deve ser encaminhado ao juiz de 1ª instância. Se a autoridade coatora for membro do Ministério Público que atua na primeira instância, o HC é dirigido ao Tribunal (Estadual ou Federal, conforme o caso). Se a autoridade coatora for juiz de 1ª instância, a competência para julgar o HC é do Tribunal (Estadual ou Federal, conforme o caso). Se a autoridade coatora for o Tribunal Estadual ou o Tribunal Regional Federal, o HC será encaminhado ao STJ. Se o paciente for Governador de Estado ou Distrito Federal ou membro do Tribunal de Justiça Estadual ou membro do Tribunal Regional Federal ou membro do Tribunal Regional Eleitoral ou, ainda, membro do Ministério Público da União, o HC deve ser impetrado no STJ. Se a autoridade coatora for o STJ (ou quando o paciente for membro do STJ), a competência será do STF. Se a autoridade coatora for particular, o HC será julgado pelo juiz de 1ª instância. Se a autoridade coatora for a Turma Recursal, o HC será encaminhado ao TJ ou TRF (por entendimento do STF, embora não esteja revogada expressamente a Súmula 690 do STF).

Legitimados: qualquer pessoa pode impetrar HC (mesmo sem advogado).

Pedidos: De um modo geral, o pedido do HC deve ser a solicitação pelo juízo das informações à autoridade coatora e a posterior concessão da ordem. Em qualquer caso de HC, há possibilidade de pedido liminar sempre que houver a presença do *fumus boni iuris* e o *periculum i*

GUIA PRÁTICO DE PRAZOS

MEDIDAS	CABIMENTO	PRAZO
Representação (arts. 38/39 do CPP)	Crimes de ação penal pública condicionada	6 meses - decadencial
Queixa-crime (art. 41 do CPP)	Crimes de ação penal privada-petição inicial	6 meses - Decadencial
Relaxamento Prisão Flagrante	Ilegalidade de prisão em flagrante	-
Liberdade Provisória (art.310 do CPP)	Situações prisionais	Até o transito em julgado da sentença
Livramento Condicional (Art. 83 do CP)	Quando o réu já tenha cumprido 1/3 da pena se não reincidente; ½ se reincidente em crime doloso e 2/3 nos crimes hediondos	Quando já houver sido cumprido o tempo necessário para a concessão do benefício
Resposta da Acusação	Após a Citação do réu	10 dias



PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATÓLICA DE SÃO PAULO
FACULDADE DE DIREITO

(art. 396 do CPP)		
Memoriais (art. 403 do CPP)		
“HABEAS CORPUS” (arts. 5º, inciso LXVIII, C.F., e 647 e ss. do CPP)	Sempre que alguém estiver sofrendo uma coação ilegal ou ameaça injusta.	Não há prazo
Apelação (art.593 e 600 do CPP)	Sentenças definitivas de 1º grau – condenatórias ou absolutórias	Interposição – 5dias Razões – 8 dias
Contra-razões Apelação	-	8 dias
Protesto por Novo Júri (art. 607, § 2º CPP)	Artigo 607 foi REVOGADO	
Recurso em Sentido Estrito (art.586 e 588 do CPP)	Nos casos do art. 581 do CPP, incisos I a	Interposição – 5 dias Razões – 2 dias

MEDIDAS	CABIMENTO	PRAZO
Agravo em Execução (art. 197 da LEP)	Art. 581 do CPP	5 dias
Embargos de Declaração (art. 619 do CPP)	Sempre que houve ambigüidade, omissão, obscuridade ou contraditoriedade no Acórdão	2 dias
Embargos Infringentes e de Nulidade (art. 609, § único do CPP)	Quando não for unânime a decisão de 2º grau desfavorável ao réu	10 dias
Agravo Regimental	Do despacho do relator que deixar de receber os embargos infringentes ou de nulidade	5 dias
Recurso Ordinário Constitucional (arts. 102, II “a” e 105, II, “a” e “b” da CF)	Quando o Tribunal denegar HC	5 dias
Recurso Extraordinário (Lei 8.038/90)	Nos casos enumerados no art. 102, III, “a”, “b” e “c” da Constituição Federal	15 dias
Correição parcial	Quando não houver nenhum outro recurso esteja previsto	5 dias
Carta Testemunhável	Do despacho que deixar de receber qualquer recurso	48 horas
Revisão Criminal (art. 622 do CPP)	Em qualquer tempo desde que tenha sentença condenatória transitado em julgado	Não há prazo
Reabilitação (art. 94 do CP)	-	A qualquer tempo - decorrido 2 anos do dia em que for extinta



- Exemplos de Peças -

Amostras Estruturais



PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATÓLICA DE SÃO PAULO
FACULDADE DE DIREITO

Excelentíssimo Senhor Doutor Juiz de Direito do Departamento de Inquiridos Policiais da Comarca de São Paulo.

“Habeas Corpus”
com pedido de liminar

Autoridade impetrada / competente

Fundamento legal

Impetrante / Advogado(a)

Fulano de Tal, brasileiro, advogado, solteiro, inscrito na OAB/SP sob o nº XXX-X, portador da cédula de identidade nº Y, inscrito no CPF sob o nº Z, com escritório na Rua das Flores, 999, São Paulo, vem perante Vossa Excelência, com fulcro no artigo 5º, inciso ____ da Constituição Federal e artigo 648, inciso ____ do Código de Processo Penal, impetrar **Habeas Corpus, com pedido de Liminar**, em favor do paciente **JOSÉ DA SILVA**, brasileiro, solteiro, vendedor, portador da cédula de identidade nº A, inscrito no CPF sob o nº B, residente e domiciliado na Rua das Acácias, 90, São Paulo, encontrando-se preso na XX Delegacia de Polícia da Capital de São Paulo, em face de constrangimento ilegal provocado pelo Delegado de Polícia da XX Delegacia de Polícia, conforme passa a expor e requerer:

I - DOS FATOS

II - DO DIREITO

III - DA LIMINAR

IV - DO PEDIDO

Paciente

Autoridade coatora

*Indicação
do local onde o paciente
encontra-se preso*

Nestes Termos
Pede Deferimento.

São Paulo,

Fulano de Tal – Ordem dos Advogados do Brasil



**PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATÓLICA DE SÃO PAULO
FACULDADE DE DIREITO**

**Excelentíssimo Senhor Doutor Juiz de Direito do Departamento de Inquéritos Policiais da Comarca da
Capital de São Paulo.**

**Inquérito Policial XXXXXXX,
em trâmite no Y Distrito Policial
da Capital de São Paulo.**

Dino da Silva, brasileiro, casado, vigia noturno, portador da cédula de identidade número ZZZZZZZ, inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob número SSSSSS, residente e domiciliado na Rua Iiiiiiiiiiii, número 39, Bairro UUUU, Capital, São Paulo, por seu advogado, vem a presença de Vossa Excelência, com fulcro no artigo 310, *caput*, do Código de Processo Penal e artigo 5º, inciso LXVI da Constituição Federal requerer sua LIBERDADE PROVISÓRIA, conforme passa a expor e requerer:

1 – Dos Fatos

2 – Do Direito

2.1. - analisar o não prejuízo da garantia da ordem social

2.2. - analisar o não prejuízo da conveniência da instrução criminal

2.3.- analisar o não prejuízo da aplicação da lei penal

3 - Do Pedido

Nestes Termos
Pede Deferimento e Juntada.



**PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATÓLICA DE SÃO PAULO
FACULDADE DE DIREITO**

São Paulo,

Advogado – Ordem dos Advogados do Brasil

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA YY VARA CRIMINAL DO FORO
_____ DA COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DE SÃO PAULO.

X, brasileiro, casado, gerente de empresa, portador da cédula de identidade número _____ e inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob o número _____, residente e domiciliado à Rua do Rócio, nº 345, Bairro Jardim Olímpia, São Paulo, Capital, por seu procurador, conforme instrumento de mandato em anexo (documento 01), vem perante Vossa Excelência, com fundamento no artigo 145 do Código Penal, combinado com o artigo 41, do Código de Processo Penal e procedimento do artigo 519, do mesmo Diploma Legal oferecer

QUEIXA-CRIME

em face de **Z**, brasileiro, casado, administrador de empresa, residente e domiciliado à Avenida Dará, nº 87, Bairro Portugal, São Paulo, Capital, pela prática do crime previsto no artigo 138 do Código Penal, conforme passa a expor e requerer:

I - DOS FATOS

II - DO DIREITO

III - DO PEDIDO

IV – ROL DE TESTEMUNHAS

Nestes Termos

Pede Deferimento e Juntada.



**PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATÓLICA DE SÃO PAULO
FACULDADE DE DIREITO**

São Paulo, de de

Advogado(a) – Ordem dos Advogados do Brasil

Ilustríssimo Senhor Doutor Delegado Titular do 28º Distrito de Polícia Civil da Capital de São Paulo.

AÇOLINHA AÇOLINAS LIMITADA, empresa estabelecida na Capital de São Paulo, na Rua YYYYYY, número HH, Penha, CEP 0000-00, inscrita no CNPJ nº XXXXXXXX, neste ato representada por seu representante legal Adelino Dutti, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador da cédula de identidade RG nº CCCCCCCCC, inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob nº ZZZZZZZZZZZZ (Documentos 01 e 02), por seu advogado (Documento 03), vem perante Vossa Senhoria, com fundamento no artigo 5º, inciso II, do Código de Processo Penal, requerer a instauração de INQUÉRITO POLICIAL em face de MÉVIO DOCE, brasileiro, casado, sócio majoritário da Empresa SANTA MARIA INDÚSTRIA GRÁFICA LIMITADA, residente e domiciliado na Rua Z, nº OOOO, Casa Verde, CEP XXXX-XXX, pela prática do crime previsto no artigo 172 do Código Penal, conforme passa a expor e requerer:

I – Dos Fatos

II – Do Direito

III – Do Pedido

IV – Rol de Testemunhas

Nestes Termos

Pede Deferimento e Juntada.

São Paulo, de de

Advogado(a) – Ordem dos Advogados do Brasil



PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATÓLICA DE SÃO PAULO
FACULDADE DE DIREITO

CASOS PRÁTICOS



PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATÓLICA DE SÃO PAULO
FACULDADE DE DIREITO

1ª Parte

Prática Processual Penal **na Fase Investigatória**

(Inquérito Policial)



**PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATÓLICA DE SÃO PAULO
FACULDADE DE DIREITO**

CASO 01

MÉVIO DOCE, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado na Rua Z, número 000, Casa Verde, CEP XXXXX-XXX, sócio da empresa **SANTA MARIA INDÚSTRIA GRÁFICA LTDA**, Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica número XXXXXXXXXXXX-XX, com sede na Rua UUUU, número PP, Freguesia do Ó, CEP ZZZZ-ZZZ, praticou o crime de estelionato e outras fraudes, uma vez que emitiu duplicatas forjadas, sem lastro algum em transação comercial, contra AÇOLINHAS AÇOLINAS LTDA, Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica número XXXXXXXXXXXX-XX, com sede na Rua YYYYY, número HH, Penha, CEP OOOO-OOO junto, inclusive, a instituições financeiras, resultando por fim o protesto de tais títulos nos 1º e 2º Tabeliães de Protesto de Letras e Títulos da Capital de São Paulo.

QUESTÃO: COMO ADVOGADO(A) DE ADELINO DUTTI, REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA AÇOLINHAS AÇOLINAS LTDA., ADOPTAR A MEDIDA CABÍVEL.

Para a RESOLUÇÃO do caso apreciar e indicar:

1. – O momento processual;
2. – A medida cabível;
3. – A tese a ser adotada;
4. – O pedido;
5. – A Autoridade com atribuições para apreciar a medida cabível;



**PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATÓLICA DE SÃO PAULO
FACULDADE DE DIREITO**

CASO 02

Carmela H., maior, desempregada, no dia _____, foi por Dino J. constrangida a realizar com ele conjunção carnal, sob intensa ameaça, nas dependências da Empresa onde estava a prestar serviços temporários, no período noturno, como digitadora. O constrangimento de Carmela foi presenciado por duas faxineiras, que próximo ao local realizavam a limpeza dos banheiros, e que ouviram os seus pedidos de socorro. A vítima, logo após, foi dispensada pela Empresa e o seu agressor continua gerindo o seu setor de informática.

Como advogado(a) de Carmela promover a medida cabível, levando-se em consideração que a mesma não pode prover as despesas de um eventual processo, sem privar-se de recursos indispensáveis à sua manutenção e de sua duas filhas. Obs. Antes da elaboração da medida aplicar o Método de Resolução de Situações Reais estudado em nossas aulas.

Para a RESOLUÇÃO do caso apreciar e indicar:

- 1 O momento processual;
- 2 A medida cabível;
- 3 A tese a ser adotada;
- 4 O pedido;
- 5 A Autoridade com atribuições para apreciar a medida cabível;



**PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATÓLICA DE SÃO PAULO
FACULDADE DE DIREITO**

CASO 03

Antonio Calo, no dia _____, foi conduzido, no período da noite, por dois policiais ao X Distrito de Polícia da Capital de São Paulo, sob a alegação de que o mesmo estava fazendo uso de entorpecentes, no interior de sua residência. O Delegado Titular do “X” Distrito Policial presidiu a lavratura do Auto de Prisão em Flagrante e, em seguida, requisitou à Polícia Militar que fosse realizada uma diligência de busca e apreensão de entorpecentes, no interior da residência de Antonio, durante a madrugada, porém, nada foi encontrado.

Como advogado(a) de Antonio Calo adotar a medida cabível.

Para a RESOLUÇÃO do caso apreciar e indicar:

1. – O momento processual;
2. – A medida cabível;
3. – A tese a ser adotada;
4. – O pedido;
5. – A Autoridade Competente para apreciar a medida cabível;



**PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATÓLICA DE SÃO PAULO
FACULDADE DE DIREITO**

CASO 04

Paulo G., maior, chefe do setor de contas da empresa Y, casado, residente e domiciliado na Rua Z, São Paulo, Capital, no dia X foi preso em flagrante delito pela prática do crime de homicídio doloso, pois defendeu-se de injusta agressão promovida pelo seu agressor que com uma arma em punho obrigava-o a abrir os cofres da empresa onde trabalha.

Como advogado(a) de Paulo G. promover a medida cabível.

Para a RESOLUÇÃO do caso apreciar e indicar:

1. - O momento processual;
2. – A medida cabível;
3. – A tese a ser adotada;
4. – O pedido;
5. – A Autoridade Competente para apreciar a medida cabível;



CASO 05

No dia 10 de março de 20____, após ingerir um litro de vinho na sede de sua fazenda, José Alves pegou seu automóvel e passou a conduzi-lo ao longo da estrada que tangencia sua propriedade rural. Após percorrer cerca de dois quilômetros na estrada absolutamente deserta, José Alves foi surpreendido por uma equipe da Polícia Militar que lá estava a fim de procurar um indivíduo foragido do presídio da localidade. Abordado pelos policiais, José Alves saiu de seu veículo trôpego e exalando forte odor de álcool, oportunidade em que, de maneira incisiva, os policiais lhe compeliram a realizar um teste de alcoolemia em aparelho de ar alveolar. Realizado o teste, foi constatado que José Alves tinha concentração de álcool de um miligrama por litro de ar expelido pelos pulmões, razão pela qual os policiais o conduziram à Unidade de Polícia Judiciária, onde foi lavrado Auto de Prisão em Flagrante pela prática do crime previsto no artigo 306 da Lei 9.503/1997, c/c artigo 2º, inciso II, do Decreto 6.488/2008, sendo-lhe negado no referido Auto de Prisão em Flagrante o direito de entrevistar-se com seus advogados ou com seus familiares.

Dois dias após a lavratura do Auto de Prisão em Flagrante, em razão de José Alves ter permanecido encarcerado na Delegacia de Polícia, você é procurado pela família do preso, sob protestos de que não conseguiam vê-lo e de que o delegado não comunicara o fato ao juízo competente, tampouco à Defensoria Pública.



**PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATÓLICA DE SÃO PAULO
FACULDADE DE DIREITO**

Com base somente nas informações de que dispõe e nas que podem ser inferidas pelo caso concreto acima, na qualidade de advogado de José Alves, redija a peça cabível, exclusiva de advogado, no que tange à liberdade de seu cliente, questionando, em juízo, eventuais ilegalidades praticadas pela Autoridade Policial, alegando para tanto toda a matéria de direito pertinente ao caso.

Para a RESOLUÇÃO do caso apreciar e indicar:

6. - O momento processual;
7. - A medida cabível;
8. - A tese a ser adotada;
9. - O pedido;
10. - A Autoridade Competente para apreciar a medida cabível;



PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATÓLICA DE SÃO PAULO
FACULDADE DE DIREITO

2ª Parte

Prática Processual Penal

Medidas Judiciais, no âmbito do

Processo.

(1ª Instância)



**PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATÓLICA DE SÃO PAULO
FACULDADE DE DIREITO**

Caso 1

“A” trabalhava em uma empresa há mais de trinta anos. Em 05 de Março de, “B” foi contratado para trabalhar sob a direção de “A”. Após algum tempo, começou a fazer comentários falsos sobre a conduta de “A”, dizendo a terceiros, em 10 de de 200....., que este desviara quantia em dinheiro do caixa da empresa para pagar contas pessoais. “A”, na mesma data, ficou sabendo de tais comentários.

QUESTÃO: COMO ADVOGADO(A) DE “A”, PRIMEIRAMENTE, EM 24 DE MARÇO DE, REQUEREU A INSTAURAÇÃO DE INQUÉRITO POLICIAL, O QUAL, JÁ FOI ENCERRADO E ENVIADO AO JUIZ COMPETENTE, QUE MANDOU CIENTIFICAR-LHE.

Para a RESOLUÇÃO do caso apreciar e indicar:

- 1.- O momento processual;
- 2.– A medida cabível;
- 3.– A tese a ser adotada;
- 4.– O pedido;
- 5.– A Autoridade Competente para apreciar a medida cabível;



PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATÓLICA DE SÃO PAULO
FACULDADE DE DIREITO

Caso 2

“A” foi dirigente sindical por 12 anos do Sindicato dos Em de de 20..... “A” foi denunciado pela prática de apropriação indébita de valores que totalizavam R\$..... os quais pertenciam ao Sindicato. O referido valor estava em sua posse para ser administrado em favor da entidade sindical. Hoje “A” foi citado por determinação do Juízo da Vara Criminal de

Como Advogado(a) oferecer a medida cabível.

Para a RESOLUÇÃO do caso apreciar e indicar:

- 1- O momento processual;
- 2- A medida cabível;
- 3- A tese a ser adotada;
- 4- O pedido;
- 5- A Autoridade Competente para apreciar a medida cabível;



**PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATÓLICA DE SÃO PAULO
FACULDADE DE DIREITO**

Caso 03

José Paulo Bento foi denunciado perante o Juíza da 3ª. Vara Criminal do F. Regional de Pinheiros pela prática de Roubo consumado, previsto no artigo 157 do Código Penal. O Réu foi devidamente citado nada data de hoje.

Como Advogado(a) oferecer a medida cabível.

Para a RESOLUÇÃO do caso apreciar e indicar:

- 1- O momento processual;
- 2- A medida cabível;
- 3- A tese a ser adotada;
- 4- O pedido;
- 5- A Autoridade Competente para apreciar a medida cabível;



**PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATÓLICA DE SÃO PAULO
FACULDADE DE DIREITO**

Caso 04

José Paulo Bento foi denunciado perante o Juíza da 3ª. Vara Criminal do F. Central pela prática de Roubo consumado, previsto no artigo 157 do Código Penal. Ocorre que o Réu já foi condenado pelo mesmo fato criminoso, pela Autoridade Judiciária da décima Vara Criminal, no dia 10 de dezembro do ano passado. Réu foi citado hoje para oferecer a sua Resposta à Acusação ao Juízo da 3ª. Vara Criminal do F. Central.

Como Advogado(a) oferecer a medida cabível.

Para a RESOLUÇÃO do caso apreciar e indicar:

- 1- O momento processual;
- 2- A medida cabível;
- 3- A tese a ser adotada;
- 4- O pedido;
- 5- A Autoridade Competente para apreciar a medida cabível;



**PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATÓLICA DE SÃO PAULO
FACULDADE DE DIREITO**

Caso 05

Petrônio foi denunciado pela prática do crime de roubo impróprio. A denúncia foi recebida, em seguida o Acusado foi devidamente citado, respondeu a acusação e foi interrogado pela autoridade judiciária da YY Vara Criminal. As duas testemunhas de acusação foram ouvidas, uma delas disse que “apesar de não estar no local do crime sabe que foi ele o autor”, a outra disse que “apenas tomou conhecimento do crime uns dois dias depois”, também foram ouvidas as três testemunhas de defesa, as quais afirmaram que o acusado não foi o autor do crime.

QUESTÃO: SIGA AS ORIENTAÇÕES QUE SERÃO PRESTADAS PELO PROFESSOR E COMO ADVOGADO(A) ELABORAR A PEÇA CABÍVEL.

Para a RESOLUÇÃO do caso apreciar e indicar:

1. - O momento processual;
2. – A medida cabível;
3. – A tese a ser adotada;
4. – O pedido;
5. – A Autoridade Competente para apreciar a medida cabível;



PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATÓLICA DE SÃO PAULO
FACULDADE DE DIREITO

EXERCÍCIOS COMPLEMENTARES



EXERCÍCIOS

1. - Lino, durante uma discussão, foi agredido por Paquito, tendo sofrido lesões de natureza leve. A briga foi provocada por Paquito, que inconformado por ter perdido de Lino em um jogo de cartas, deu-lhe um soco, que acabou por provocar hematomas no rosto da vítima. Os fatos ocorreram ontem e a vítima quer ver o seu ofensor processado.

QUESTÃO: COMO ADVOGADO(A) DE LINO, ADOTAR A MEDIDA CABÍVEL.

2. - “A” foi preso em flagrante, pelo delito capitulado no artigo 155 do Código Penal, por ter-se apropriado de um banco de automóvel que se encontrava nas proximidades da Marginal Tietê. O banco não estava próximo a nenhum automóvel, residência ou estabelecimento comercial, o que se fazia presumir que não tinha dono. O acusado encontra-se preso na XX Delegacia de Polícia da Capital de São Paulo.

QUESTÃO: COMO ADVOGADO(A) ELABORAR A PEÇA CABÍVEL APTA A SOLUCIONAR A SITUAÇÃO DE “A”.

3. - Dino, vigia noturno, foi preso em flagrante e conduzido à presença da autoridade policial do XX Distrito Policial, sob a acusação de ter deflagrado um tiro em Tício minutos antes. Um agente policial conduziu Dino, bem como duas testemunhas à Delegacia. Os depoimentos das testemunhas estão a indicar que Dino teria dado um tiro em legítima defesa, para proteger-se da agressão de Tício. Dino tem residência fixa, emprego definido, é primário e possui bons antecedentes.

QUESTÃO: COMO ADVOGADO(A) ELABORAR A PEÇA CABÍVEL APTA A SOLUCIONAR A SITUAÇÃO DE DINO.

4. - “A” trabalhava em uma empresa há mais de trinta anos. Em 05 de Março de _____, “B” foi contratado para trabalhar sob a direção de “A”. Após algum tempo, começou a fazer comentários falsos



**PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATÓLICA DE SÃO PAULO
FACULDADE DE DIREITO**

sobre a conduta de “A”, dizendo a terceiros, em _____, que este desviara quantia em dinheiro do caixa da empresa para pagar contas pessoais. “A”, na mesma data, ficou sabendo de tais comentários.

QUESTÃO: COMO ADVOGADO(A) DE “A”, PRIMEIRAMENTE, EM _____, REQUEREU A INSTAURAÇÃO DE INQUÉRITO POLICIAL, O QUAL, JÁ FOI ENCERRADO E ENVIADO AO JUIZ COMPETENTE, QUE MANDOU CIENTIFICAR-LHE.

5. - Antônio, foi denunciado pela prática do crime de apropriação indébita qualificada, em seguida foi devidamente citado e hoje foi interrogado pela autoridade judiciária da YY Vara Criminal.

QUESTÃO: COMO ADVOGADO(A) ELABORAR A PEÇA CABÍVEL.

6. - MÉVIO DOCE, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado na Rua Z, número 000, Casa Verde, CEP XXXXX-XXX, sócio da empresa SANTA MARIA INDÚSTRIA GRÁFICA LTDA, Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica número XXXXXXXXXXX-XX, com sede na Rua UUUU, número PP, Freguesia do Ó, CEP ZZZZ-ZZZ, praticou o crime de estelionato e outras fraudes, uma vez que emitiu duplicatas forjadas, sem lastro algum em transação comercial, contra AÇOLINHAS AÇOLINAS LTDA, Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica número XXXXXXXXXXX-XX, com sede na Rua YYYYY, número HH, Penha, CEP OOOO-OOO junto, inclusive, a instituições financeiras, resultando por fim o protesto de tais títulos nos 1º e 2º Tabeliães de Protesto de Letras e Títulos da Capital de São Paulo.

QUESTÃO: COMO ADVOGADO(A) DE ADELINO DUTTI, REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA AÇOLINHAS AÇOLINAS LTDA., ADOTAR A MEDIDA CABÍVEL.

7. - “A” era casado com “B” há muitos anos. Não tinham filhos e moravam em São Paulo. “A” viajou para Salvador a negócios e hospedou-se no “Hotel ZZZZ” daquela cidade. Ao retornar, após 3 dias, encontrou sua esposa morta com um tiro na cabeça. Apurou-se também um tiro dado na parede com a mesma arma. “A” acabou sendo denunciado por homicídio doloso simples, agravado por ser um crime praticado contra o cônjuge. Defendeu-se por meio de um álibi, mostrando a conta do Hotel, mas o juiz pronunciou-o, apesar da negativa do acusado, enviando-o a julgamento perante o Tribunal do Júri. A sentença de pronúncia foi proferida há 3 dias e o acusado está solto.

QUESTÃO: COMO ADVOGADO(A) ELABORAR A MEDIDA CABÍVEL.



“LINKS”

Conselho de justiça Federal

www.cjf.gov.br

A seção Biblioteca Virtual, entre outros “links”, informações sobre processos, faculdades de direito e centro de pesquisa, jurisprudência e associações profissionais. Inclui “links” para outras bibliotecas virtuais e listas de discussão. Oferece acesso ao acervo de publicações eletrônicas do Centro de Estudos Judiciários, com séries de cadernos, monografias e pesquisas. Em português.

Consultor Jurídico

www.consultorjuridico.com.br

Revista eletrônica com noticiário nacional e internacional atualizado. Mais indicado para quem trabalha na área jurídica, aborda assuntos das áreas tributária, trabalhista, comercial, financeira e de marcas e patentes. O internauta que se cadastrar pode optar por receber um boletim de notícias por “e-mail”. A página possui ainda fórum de discussões e uma seção com indicações de livros. Em português.

Farol Jurídico

www.faroljuridico.com.br

Bom guia com notícias e informações jurídicas. Tem seção com “download” da Constituição Federal dos Códigos Penal, Civil e de trânsito, entre outros, em formato DOC. Há dicas para concursos, listas de discussão, seção de humor e notícias. Em português

Jus Navigandi

www.jus.com.br

Página com notícias, artigos e ensaios atualizados sobre o mundo jurídico, permite acompanhar processo pela Internet, tem informações tributárias e mecanismo que busca de páginas relacionadas a assuntos da área. A seção informática jurídica traz



PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATÓLICA DE SÃO PAULO
FACULDADE DE DIREITO

artigos e casos judiciais sobre a Internet no Brasil. No item Pagina Legal, há piadas e frases de e para advogados. Em português

Mistério da Justiça

www.mj.gov.br

Permite consultar o Código de Defesa do Consumidor e possui uma lista de telefones e endereços eletrônicos de órgãos com essa função nos País. Na área Direitos Humanos, é possível enviar “denúncias” por “e-mail”. Dados estáticos sobre crimes, campanha contra pedofilia e informações sobre vistos e permanência de estrangeiros no País. Em português.

Superior Tribunal de Justiça

www.stj.gov.br

Há uma boa seção de “links” para “sites” jurídicos, associações, publicações e tribunais. A página conta com um mecanismo de busca de termos sobre jurisprudência e seção para acompanhamento de processos. Quem visitar o item Contas Publicas pode se informar sobre compras, contratos e licitações da instituição. O internauta também tem acesso à versão “on line” da revista Mérito. Em português.

Supremo Tribunal Federal

www.stf.gov.br

Indicada para quem está estudando legislação, a página busca informações em categorias de jurisprudência e traz uma seção com julgamentos históricos, com um recurso do banimento da família imperial e o que impediu o ex-presidente Fernando Collor de Melo de continuar no cargo, em 1992. Também possui tabelas com estatísticas detalhadas sobre o Poder Judiciário. Em português

Tribunal Superior Eleitoral

www.tse.gov.br

Banco de dados sobre as eleições de 1994, 1996, 1998 e 2000, com estatísticas do eleitorado brasileiro e dos candidatos para cada pleito. Traz informações e estudos dos partidos políticos do País, legislação eleitoral e “links” para as páginas dos Tribunais Regionais Eleitorais. A seção Serviços e perguntas freqüentes oferece dicas sobre calendário, justificativa, números dos candidatos e títulos eleitorais. Em português



PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATÓLICA DE SÃO PAULO
FACULDADE DE DIREITO

Senado

www.senado.gov.br

Os senadores e a função do Senado, museu e passeio virtual são alguns conteúdos da página, que também traz informações sobre o orçamento da União, a Constituição e Medidas Provisórias. A seção informações Externas traz pesquisas de opinião e “links” para institutos de pesquisa. Em livros e Documentos, dá para encontrar textos políticos históricos. Em português.

DICIONÁRIOS

Acronym Finder – oferece o significado de siglas e acrônimos, principalmente em inglês: www.acronymfinder.com

Allwords.com – procura palavras pelo início ou pelo fim em inglês, holandês, francês, alemão, italiano e espanhol: www.allwords.com

Aurélio – versão digital desse dicionário; exclusivo para assinantes do UOL: www.uol.com.br/aurelio

Cambridge Dictionaries Online – seis dicionários de Cambridge, incluindo um de expressões idiomáticas: dictionary.cambridge.org

Das Deutsche Wörterbuch – dicionário alemão, indicado para quem já fala o idioma: www.dwb.uni-trier.de

Diccioários.co – dicionário espanhol; inclui sinônimos e antônimos, bem como um tradutor para o catalão: www.diccionarios.com

Diccionarios em Línea – define palavras em espanhol e tem um bom conjugador de verbos : tradu.scig.uniovi.es

Dicionário de Gírias – organizado por edições, o “site” explica termos da linguagem oral e abre espaço para internautas contribuírem com novos vocábulos: www.cruiser.com.br/giria



PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATÓLICA DE SÃO PAULO
FACULDADE DE DIREITO

Dicionário Eletrônico – traduz palavras de português para outros seis idiomas simultaneamente: www.zaz.com.br/dics

Dicionário Libras – animação ensinando a realizar cerca de 700 gestos da linguagem brasileira de sinais: www.dicionariolibras.com.br

Dictionary.com – dicionário e tesouro de inglês bastante completo, com conteúdo de 11 fontes: dictionary.reference.com

Dictionnaire de Mots Croisés Amo – com letras e asteriscos, localize palavras em francês: www.amo.qa/cgi-bin/pub/FRODIco/dico.out

Dictionnaire Universel Francophone Em Ligne – apesar de lento, completo dicionário para falantes da língua francesa: www.francophonie.hachette-livre.fr

Free Translation.com – traduz rapidamente textos de até 10 mil caracteres e paginas de Internet: www.freetranslation.com

Garzanti Lingüística – dicionário de italiano; também traduz termos de e para o inglês: www.garzantilinguistica.it

Gírias de Malandragem – glossário com significado de mais de 8.000 gírias e indicação dos Estados em que são faladas: www.esshop.com.br/gurias/principal.asp

LEO English German Dictionary – dicionário inglês-alemão; útil também para descobrir o gênero dos termos pesquisados: dict.leo.org

Longman Web Dictionary – rápido e fácil de usar, define os vocábulos e indica palavras derivadas ou parecidas: www.longmanwebdict.com

Merriam-Webster Online – popular dicionário de inglês; a versão paga tem recursos extras, como dicionário de rimas: www.m-w.com

Meus Dicionários – links para dicionários em mais de 50 idiomas, como galego, maltês e tailandês: www.meusdicionarios.com.br

Michaelis – dicionário de língua portuguesa útil também para compreender algumas regras ortográficas: www.uol.com.br/michaelis



PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATÓLICA DE SÃO PAULO
FACULDADE DE DIREITO

OneLook – afirma ser capaz de localizar mais de 6 milhões de termos em 954 dicionários catalogados:

www.onelook.com

The American Herican Heritage Dictionary – definições; destaque fica para áudio com pronuncia em ingles: www.bartleby.com/61

Tradução Babel Fish – um dos mais populares tradutores da Internet; faz 19 tipos de tradução: world.altavista.com

Travlang – encontra tradutores para idiomas como esperanto, sueco e holandês: dictionaries.travlang.com

YourDictionary.com – além de definir termos em inglês, traz indicações de centenas de dicionários de outros idiomas: www.yourdictionary.com

Word2Word – dicionário, tradutores e outras ferramentas para “quebrar a barreira da linguagem”: www.word2word.com